



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

---

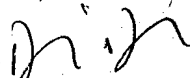
INDICAÇÃO Nº **0173/2013**

*Modifica a Lei n. 9.859, de 26 de dezembro de 2011, na forma que indica.*

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 28 DE maio DE 2013.

  
**Didi Manguiera**  
Vereador do PDT

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

28 MAIO 2013

13:00 h Nº de fls. 01  
Kauê  
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

---

INDICAÇÃO Nº **0173/2013**  
PROJETO DE LEI Nº

*Modifica a Lei n. 9.859, de 26 de dezembro de 2011, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido à Lei n. 9859, de 26 de dezembro de 2011, o seguinte artigo:

*“Art. 2-A. O contribuinte de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que esteja adimplente com o Município de Fortaleza nos últimos 5 (cinco) anos gozará do benefício de 5% (cinco por cento) de desconto no valor do IPTU.*

*§ 1º – O benefício que trata o caput deste artigo deverá vir discriminado no boleto de cobrança do IPTU e independe da forma de pagamento do tributo.*

*§ 2º – O benefício que trata este artigo é cumulativo, não excluindo os demais benefícios concedidos pela legislação vigente.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

  
**Didi Mangueira**  
Vereador do PDT



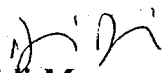
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por finalidade conceder benefício fiscal ao contribuinte adimplente, de forma a estimulá-lo a não ficar inadimplente com o Município de Fortaleza.

Nesse sentido apresentamos esta Indicação ao Poder Executivo, esperando contar com o apoio de meus Pares e posterior aprovação da matéria.

  
**Didi Manguiera**  
Vereador do PDT